



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 73-JP, DE 04 DE JULHO DE 1.990.

Dispõe sobre a contratação de Assistente de Ensino e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Para atender ao excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo deste Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a contratar, por tempo não superior a 12 (doze) meses, 07 (sete) Assistentes de Ensino para lecionarem nas seguintes escolas da zona rural:-

Escola Municipal da Faz. Macambira.....	01 vaga
Escola Municipal Pé da Serra.....	01 vaga
Escola Municipal Faz. Pedra Preta.....	01 vaga
Escola Municipal Faz. Ponte.....	01 vaga
Escola Municipal Vila Boa.....	03 vagas.

Parágrafo Único - De conformidade com o artigo 92, inciso X, contidos na Constituição Estadual, os contratados não poderão constar dentre os servidores que fizeram parte do último Contrato Especial celebrado pelo Poder Executivo e autorizado pelo Poder Legislativo.

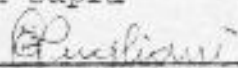
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decretos e outras normas para o bom cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 1.990.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete. Fl.v149/150 Livro 04.-